

REQUERIMENTO Nº: 270/2022

Autora: Luciana Dias

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0124/2022 – 05/07/2022.**

Nobre Edil, a obrigatoriedade de registro de ponto em tickets se dá em regime celetista, nas empresas privadas, o que não é o caso da municipalidade, que opera no regime estatutário. Sendo que não existe problemas elou reclamações por parte dos servidores quanto aos registros de presença efetuados pelo Departamento Pessoal, a alteração pretendida não se justifica.